

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2026

ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina-PI, em conformidade com o § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a seguinte contratação:

“Contratação de consultoria especializada no sistema E-social, abrangendo a capacitação e suporte à equipe responsável, correção dos cadastros, orientação e acompanhamento contínuo.”

Valor da Contratação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas através do e-mail ipmtgabinete@hotmail.com ou ipmt.da@hotmail.com.

A proposta, nos termos do modelo em anexo, deverá ser encaminhada no e-mail supramencionado ou entregue pessoalmente no Setor de Compras do IPMT, localizado no Ed. Saraiva Center, R. Firmino Pires, 379 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-070, até às 13:30 do dia 04/05/2026, ou seja, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Compras, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h ou pelo telefone (86) 3215-7571.

Caio Rafael Coelho de Sá Rufino

Analista Previdenciário do IPMT - Esp. Direito

Processo nº: 00041.002843/2026-84

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

INFORMAÇÕES

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

OBJETO: Contratação de consultoria especializada no sistema E-social.

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Medida	QUANTI DADE	TIPO	Código do bem/serviço (E- governe)	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L DO ITEM
1	Contratação de consultoria especializada no sistema E-social, abrangendo a capacitação e suporte à equipe responsável, correção dos cadastros, orientação e acompanhamento contínuo.	Unidade	1	Prestação de serviço	38437 - SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$

O critério de avaliação das propostas é pelo menor preço global (incluindo frete/sedex, tributos/ preço de mão de obra/ encargos trabalhistas/outros).

Obs.: Prazo da validade da proposta: 60 dias

Teresina, 28 de Abril de 2026.

Assinatura do Responsável Legal



Teresina, 07 de abril de 2026.

Ilmo Sr. **José João de Magalhães Braga Júnior**

Presidente do IPMT

Gabinete da Presidência

Assunto: Contratação de consultoria especializada no sistema E-social

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD								
Nome da Unidade (setor) requisitante: Diretoria de Administração e Financeira								

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO (e-governo)	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO (CATMAT)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de consultoria especializada no sistema E-social, abrangendo a capacitação e suporte à equipe responsável, correção dos cadastros, orientação e acompanhamento contínuo.	1	Serviço	38437 - SERVIÇO DE CONSULTORIA E AVALIAÇÃO		1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO (Explicar o motivo e a importância da aquisição, o que será resolvido com a compra. Quando solicito a compra de algo, o que estou resolvendo?) O eSocial é um sistema do Governo Federal que unifica o envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos trabalhadores, com o objetivo de simplificar o cumprimento das obrigações legais, aumentar a transparência das relações de trabalho e garantir maior efetividade na fiscalização. Por meio dessa plataforma, os empregadores passam a transmitir, de forma padronizada e em tempo real, dados como admissões, desligamentos, folhas de pagamento, contribuições previdenciárias, comunicações de acidentes de trabalho, entre outros eventos, substituindo diversas declarações anteriormente exigidas de forma isolada. Diante da complexidade e do rigor técnico exigidos pelo eSocial, especialmente quanto à consistência e tempestividade das informações prestadas, torna-se imprescindível que os dados cadastrais, funcionais e financeiros estejam devidamente corretos e alinhados às normas vigentes. Inconsistências ou erros no envio dessas informações podem acarretar penalidades, multas, impedimentos operacionais e prejuízos à regularidade fiscal e trabalhista do órgão ou entidade. Nesse contexto, a contratação de consultoria técnica especializada justifica-se como medida estratégica para assegurar a adequada implementação e manutenção das rotinas relacionadas ao eSocial. Tal consultoria permitirá a realização de diagnósticos detalhados, identificação e correção de inconsistências cadastrais, bem como o suporte técnico necessário para a correta parametrização dos sistemas utilizados. A capacitação e o treinamento da equipe técnica interna são fundamentais para garantir a autonomia operacional e a continuidade das atividades, reduzindo riscos de erros futuros e promovendo maior eficiência na gestão das informações. O acompanhamento contínuo por profissionais especializados também contribui para a atualização permanente frente às frequentes mudanças normativas e operacionais do sistema.

Assim, a contratação de consultoria técnica voltada ao eSocial revela-se essencial para assegurar a conformidade legal, a qualidade das informações prestadas e a eficiência administrativa, resguardando o interesse público e promovendo a adequada gestão das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

2. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR (Pode ser elaborada com base em aquisições anteriores ou por uma pesquisa simples site, por exemplo. É necessário documentar a origem da informação)

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

3. GRAU DE PRIORIDADE (Se não houver definição administrativa, com base no plano estratégico, deixar em branco)

Alta

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A REQUISIÇÃO DO BEM/ PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO (S) (Data que o serviço deve ser executado ou o bem deve ser entregue)

Abril

5. EXISTE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO ITEM? (Informar se a contratação está vinculada a outro item. Exemplo: seringa e agulha; bisturi e sutura, medicamentos complementares)

Não



Documento assinado eletronicamente por **Janda Karine Marques Santana, Assistente Técnico**, em 07/04/2026, às 13:48, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14973945** e o código CRC **5CDE4334**.

Referência: Processo nº 00041.002843/2026-84

SEI nº 14973945

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de consultoria especializada no sistema eSocial. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O eSocial é um sistema do Governo Federal que unifica o envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos trabalhadores, com o objetivo de simplificar o cumprimento das obrigações legais, aumentar a transparência das relações de trabalho e garantir maior efetividade na fiscalização. Por meio dessa plataforma, os empregadores passam a transmitir, de forma padronizada e em tempo real, dados como admissões, desligamentos, folhas de pagamento, contribuições previdenciárias, comunicações de acidentes de trabalho, entre outros eventos, substituindo diversas declarações anteriormente exigidas de forma isolada.

Após a adesão ao Programa Receita Social Autorregularização, instituído pela Portaria RFB nº 632/2025 da Receita Federal, os órgãos públicos passaram a dispor de prazo excepcional para a regularização das informações referentes ao exercício de 2025, devendo promover a transmissão, retificação e complementação dos eventos pendentes dentro do período estabelecido pela Receita Federal do Brasil.

Diante da complexidade e do rigor técnico exigidos pelo eSocial, especialmente quanto à consistência e tempestividade das informações prestadas, torna-se imprescindível que os dados cadastrais, funcionais e financeiros estejam devidamente corretos e alinhados às normas vigentes. Inconsistências ou erros no envio dessas informações podem acarretar penalidades, multas, impedimentos operacionais e prejuízos à regularidade fiscal e trabalhista do órgão ou entidade.

Nesse contexto, a contratação de consultoria técnica especializada justifica-se como medida estratégica para assegurar a adequada implementação e manutenção das rotinas relacionadas ao eSocial. Tal consultoria permitirá a realização de diagnósticos detalhados, identificação e correção de inconsistências cadastrais, bem como o suporte técnico necessário para a correta parametrização dos sistemas utilizados.

A capacitação e o treinamento da equipe técnica interna são fundamentais para garantir a autonomia operacional e a continuidade das atividades, reduzindo riscos de erros futuros e promovendo maior eficiência na gestão das informações. O acompanhamento contínuo por profissionais especializados também contribui para a atualização permanente frente às frequentes mudanças normativas e operacionais do sistema.

Assim, a contratação de consultoria técnica voltada ao eSocial revela-se essencial para assegurar a conformidade legal, a qualidade das informações prestadas e a eficiência administrativa, resguardando o interesse público e promovendo a adequada gestão das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

2. Estimativa das quantidades

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e- governe)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Contratação de consultoria especializada no						

1	sistema E-social, abrangendo a capacitação e suporte à equipe responsável, correção dos cadastros, orientação e acompanhamento contínuo.	1	Serviço	38437 - SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
---	--	---	---------	---	---	---------------	---------------

3. Estimativa do valor da contratação

3.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), levando-se em consideração contratações anteriores por parte deste instituto e indicação no DFD 155 (Documento SEI nº 14973945).

4. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

4.1. Em regra, a contratação para aquisição de materiais e serviços deverá ser dividida em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

4.2. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

4.3. No presente caso, não foi adotado o parcelamento da solução em diversas parcelas, visto tratar-se de um item de ação contínua ao longo do prazo proposto.

5. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de empresa especializada na consultoria especializada no sistema eSocial é imprescindível para a gestão administrativa e fiscal deste instituto, mostrando-se viável para mitigar riscos de multas e garantir a atualização permanente frente às mudanças normativas do sistema.

5.2. Trata-se de um sistema complexo, que exige constante atualização quanto às normas legais, prazos e procedimentos técnicos, demandando conhecimento específico e acompanhamento contínuo.

5.3. Além disso, a contratação se revela economicamente vantajosa, uma vez que auxilia na mitigação de riscos de penalidades, autuações e multas decorrentes de erros ou omissões no envio de dados.

6. DA OPÇÃO PELO ETP - SIMPLIFICADO

6.1. Na forma do artigo 6º, § 1º do Decreto Municipal nº 24.006, de 2023, justifica-se a adoção de estudo técnico preliminar simplificado pelos seguintes fatores:

- Necessidade de agilidade para atender ao grau de prioridade Alta;
- Inexistência de obrigações futuras por parte do contratado;
- Histórico de realização de contratações com objeto semelhante, sem registro de falhas na execução ou de outros riscos que demandem estudos mais pormenorizados.

Teresina, 10 de abril de 2026.

Equipe de Planejamento

(Assinado digitalmente)
Janda Karine Marques Santana
Assistente Técnico
Diretoria de Administração e Finanças - IPMT

(Assinado digitalmente)
Caio Rafael Coelho de Sá Rufino
Analista Previdenciária - Direito
Diretoria de Administração e Finanças - IPMT



Documento assinado eletronicamente por **Janda Karine Marques Santana, Assistente Técnico**, em 10/04/2026, às 10:55, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Rafael Coelho de Sá Rufino, Analista Previdenciário - Especialidade Direito**, em 10/04/2026, às 11:07, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **15014182** e o código CRC **BC7DAD68**.

Referência: Processo nº 00041.002843/2026-84

SEI nº 15014182

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SISTEMA E-SOCIAL

PROCESSO SEI Nº 00041.002843/2026-84

1. DO OBJETO:

1.1. Definição:

1.1.1. O objeto deste Termo de Referência é a **contratação de consultoria especializada no sistema E-social**, conforme exigências e condições descritas neste termo de referência.

1.1.2. A quantidade estabelecida é a indicada no Quadro abaixo, definida tomando-se por base o Documento de Formalização de Demanda - DFD 155 (14973945):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de consultoria especializada no sistema eSocial, abrangendo a capacitação e suporte à equipe responsável, correção dos cadastros, orientação e acompanhamento contínuo.	1,00

1.1.3. Deste modo, trata-se de bem de natureza específica, com fornecimento não contínuo.

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1. As propostas apresentadas deverão contemplar a prestação de suporte técnico contínuo e estratégico à equipe responsável pelo **sistema eSocial**, visando à regularização de inconsistências e pendências existentes, bem como à prevenção de novas ocorrências, com ênfase no cumprimento da legislação vigente e na segurança e eficiência da gestão pública:

1.2.1.1. Assessoria técnica e diagnóstico completo

- Realização de levantamento minucioso dos cadastros com inconsistências
- Análise dos eventos transmitidos por período, com identificação de falhas e divergências
- Identificação e mapeamento de riscos prioritários passíveis de gerar autuações

1.2.1.2. Correção de inconsistências e orientação estratégica

- Suporte técnico na regularização de eventos enviados incorretamente ao eSocial
- Elaboração de planos de ação voltados à mitigação de falhas e prevenção de reincidências

1.2.1.3. Acompanhamento contínuo e monitoramento

- Monitoramento periódico dos envios e das alterações realizadas no sistema
- Controle de prazos e acompanhamento das atualizações normativas aplicáveis
- Disponibilização de canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas da equipe

1.2.1.4. Capacitação e suporte à equipe técnica

- Realização de treinamentos específicos para os responsáveis pelas transmissões
- Orientações práticas acerca das rotinas obrigatórias e das novas funcionalidades do eSocial

1.2.2. A consultoria deverá ser realizada por profissional habilitado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Motivação:

2.1.1. A Portaria RFB nº 632, de 30 de dezembro de 2025, instituiu o **Programa Receita Social Autorregularização**, permitindo que órgãos públicos (União, Estados, Municípios) com dificuldades técnicas regularizassem o envio de informações do eSocial referentes a 2025.

Considerando a adesão deste Instituto ao Programa Receita Social Autorregularização e a necessidade de adequação e conformidade dos procedimentos institucionais às exigências do eSocial, bem como a

complexidade técnica envolvida na correta operacionalização e envio das informações, faz-se imprescindível a adoção de medidas que assegurem a regularização tempestiva das pendências identificadas.

2.1.2. O cumprimento inadequado das obrigações acessórias pode ensejar a aplicação de penalidades, autuações e prejuízos à gestão administrativa, além de comprometer a fidedignidade das informações prestadas aos órgãos de controle.

2.1.3. A contratação de empresa especializada para prestação de consultoria técnica mostra-se necessária para oferecer suporte qualificado, promover a correção de inconsistências, orientar a equipe interna e estabelecer rotinas seguras e eficientes de trabalho.

2.1.3. A contratação pretendida visa não apenas à regularização das informações no âmbito do Programa de Autor regularização, mas também a implementação de práticas preventivas, garantindo a continuidade da conformidade legal, a mitigação de riscos e o aprimoramento da gestão pública.

2.2. Fundamentação legal:

2.2.1. O eSocial foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014, como parte do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com o objetivo de unificar o envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pelos empregadores. Posteriormente, sua obrigatoriedade foi estendida aos órgãos públicos por meio de atos normativos complementares, incluindo a Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, que consolidou regras para a prestação dessas informações. Assim, a Administração Pública passou a ser obrigada a realizar o envio periódico e correto dos dados de seus servidores e colaboradores, garantindo transparência, padronização e conformidade com a legislação vigente.

2.2.2. Após a adesão ao Programa Receita Social Autorregularização, instituído pela Portaria RFB nº 632/2025 da Receita Federal, os órgãos públicos passaram a dispor de prazo excepcional para a regularização das informações referentes ao exercício de 2025, devendo promover a transmissão, retificação e complementação dos eventos pendentes dentro do período estabelecido pela Receita Federal do Brasil.

2.2.3. A presente solicitação tem como fundamento primordial o disposto no ordenamento jurídico pátrio, através de Constituição Federal, especificamente no seu art. 37, inciso XXI, que determina a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras, bem como para alienação de bens, realizados pela Administração no exercício de suas funções.

2.2.2. A Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2.3. Assim, visando o atendimento da necessidade dos servidores deste Instituto, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, modicidade, igualdade, publicidade, e da probidade administrativa, o IPMT pretende realizar a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e posterior atualização conforme Decreto nº 12.807/2025. *In verbis:*

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
- Art. 75, caput, inciso II: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.3. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

2.3.1. O Plano de Contratações Anuais referente ao exercício de 2026, publicado em 23 de dezembro de 2025 no Diário Oficial do Município nº 4.166, não contempla especificamente a previsão de contratação de empresa para realização de serviços especializados na área de consultoria objeto deste TR, por falta de previsibilidade na ocasião, porém, a inciativa está alinhada com as diretrizes institucionais do IPMT, bem como conta com recursos suficientes na LOA 2026.

2.4. Estudos preliminares da solução:

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Formalização de Demanda – DFD 155 (14973945) e o Estudo Técnico Preliminar Simplificado (15014182).

2.5. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada:

2.5.1. Apresenta-se abaixo a demanda prevista:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de consultoria especializada no sistema eSocial, abrangendo a capacitação e suporte à equipe responsável, correção dos cadastros, orientação e acompanhamento contínuo.	1,00 unidade

- 2.5.1.1. A demanda prevista será contratada em sua totalidade.
- 2.5.2. A quantidade foi estimada com base no Documento de Formalização de Demanda - DFD 155 (14973945)

3. DA ANÁLISE DE MERCADO, BEM COMO A DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO:

3.1. Análise de Mercado:

3.1.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Solução 1	Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.	Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.
Solução 2	Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.	Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.
Solução 3	Realizar licitação própria.	É possível a realização de licitação, porém, a solução não se mostra a opção mais rápida para a contratação.
Solução 4	Realizar contratação direta.	É possível a realização da contratação direta conforme previsão enquadrada na hipótese legal do art. 75, inciso II.

3.2. Definição da solução escolhida:

3.2.1. A solução identificada para atendimento da necessidade apresentada é a realização da contratação direta, conforme a hipótese legal prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.113/21.

3.3. Justificativa da solução escolhida:

- 3.3.1. A contratação direta irá assegurar maior agilidade na aquisição do objeto demandado.
- 3.3.2. A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

3.3.3. A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei. (grifo nosso)

3.3.4. Contudo, o legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigidas, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. As licitações dispensáveis estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21, em posterior atualização conforme Decreto nº 12.807/2025 e em alguns outros dispositivos espalhados na legislação ordinária:

- Art. 75. É dispensável a licitação:
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
- Art. 75, caput, inciso II: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3.3.5. No caso de licitação dispensável, a lei enumera os casos em que o procedimento é possível, mas não obrigatório, em razão de outros princípios que regem a atividade administrativa, notadamente o princípio da

eficiência. Assim, é dispensável realização de procedimento licitatório, com suporte no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que este apresenta de forma indubitável o caminho a ser percorrido para demonstração da dispensa.

3.3.6. Conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 155 (14973945) e o Estudo Técnico Preliminar Simplificado (15014182), a consultoria especializada em eSocial revela-se essencial para assegurar a conformidade legal, a qualidade das informações prestadas e a eficiência administrativa, resguardando o interesse público e promovendo a adequada gestão das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

3.4. Estimativa do valor da contratação:

3.4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), levando-se em consideração o valor indicado no Documento de Formalização de Demanda - DFD 155 (14973945).

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

4.1. Em regra, a aquisição de materiais e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

4.2. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

4.3. No presente caso, não foi adotado o parcelamento da solução em diversas parcelas, visto tratar-se de consultoria contínua, que deve ser elaborado levando-se em consideração o conjunto de dados deste instituto. Nesse sentido, o parcelamento do objeto poderia significar desconexão entre os dados.

5. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Modalidade e tipo de licitação:

5.1.1. Considerando o exposto nos itens 3.2 e 3.3, recomenda-se a utilização de contratação direta, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

5.1.2. A presente contratação consiste de uma dispensa de licitação e não resultará em Registro de Preços.

5.2. Critérios de habilitação e qualificação técnica:

5.2.1. Os critérios para habilitação e qualificação técnica resume-se ao atendimento dos requisitos exigidos em lei para participação em contratações públicas, tais como, apresentação de documentos indispensáveis para garantir o cumprimento legal do contrato, entre eles: Certidões e/ou documentos de que comprovem Regularidade Fiscal e Trabalhista e demais documentos complementares exigidos no momento da contratação, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.2.2. A contratada deverá apresentar pelo menos 1 (um) comprovante de realização de consultoria especializada no sistema eSOCIAL, através da apresentação de contratos e/ou cópias declarações de outros contratantes.

5.2.2. Os detalhamentos acerca da habilitação constarão no Processo Administrativo nº 00041.002843/2026-84.

5.2.3. É vedada a subcontratação.

6. DO IMPACTO AMBIENTAL:

6.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

7. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL:

7.1. Da Conformidade Técnica:

7.1.1. De modo a garantir a compatibilidade técnica da solução contratada, esta deverá atender aos requisitos descritos no item 1 (Objeto) deste Termo de Referência.

7.1.2. Para a fiscalização do contrato almejado, será designado servidor deste Instituto, por meio de Portaria.

7.2. Da Conformidade Legal:

7.2.1. Este Termo de Referência e suas especificações legais foram elaborados visando atender aos regramentos descritos no Item 2 (Fundamentação Legal) deste Termo de Referência.

8. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme Dotação Orçamentária vigente no IPMT, na classificação orçamentária de "Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica", que será anexada posteriormente, juntamente com a declaração dos ordenadores de despesas de que existe disponibilidade orçamentária para atender às despesas, prevista no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

9. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

9.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato:

9.1.1. Principais Papéis:

9.1.1.1. A contratação será fiscalizada por fiscal designado por meio de Portaria.

9.1.2. Dinâmica da Execução:

9.1.2.1. Obrigações da Contratante:

O RPPS participará da elaboração do trabalho, comprometendo-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- b) Formalizar, através de Autorização de Fornecimento, o fornecimento do objeto deste termo e exercer ampla fiscalização através do responsável por gerir o contrato, durante toda a execução dos serviços, o que, em nenhuma hipótese, eximirá o fornecedor das responsabilidades fixadas;
- c) Nomear Gestor/Fiscal do contrato para acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso;
- e) Suspender o pagamento quando houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até sua completa regularização;
- f) Efetuar o pagamento a Contratada, após a efetiva prestação dos serviços, recebimento e validação da nota fiscal/fatura, conforme previsto neste Termo de Referência;
- g) O Gestor do RPPS ou do ente federado designará um responsável para participar, em regime de tempo integral, como contraparte da CONTRATADA em todas as etapas dos trabalhos;
- h) Facilitar o acesso ao Gestor de Recursos Humanos, a fim de possibilitar a obtenção dos dados necessários à execução dos trabalhos;
- i) Atestar ao final do trabalho, por escrito, o cumprimento da presente proposta pela CONTRATADA, quanto à qualidade do serviço e às obrigações assumidas.

9.1.2.2. Obrigações da Contratada:

Na execução do trabalho de que trata esta proposta a CONTRATADA terá a seguinte responsabilidade:

- a) Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;
- b) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- c) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a adequada prestação dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais e tributárias, bem como quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto;
- e) Zelar pela perfeita execução do Contrato, providenciando a imediata correção que porventura venham a ser necessária, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE.
- f) Manter durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- g) Entregar o objeto deste Termo de Referência nas mesmas condições de garantia, preço e prazo ofertados na proposta apresentada;
- h) Comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa através de certidões, tais como: Municipal; Estadual; Federal; FGTS; e Trabalhista.
- i) Apresentar a avaliação e treinamento na sede da empresa CONTRATANTE, em data a ser acordada entre as partes.

9.1.2.3. Fiscalização da Prestação do Serviço:

- a) O Instituto contratante designará servidor, fiscal e gestor do contrato, para acompanhar a realização dos trabalhos, garantir sua qualidade, tempestividade e regularidade, fazer recomendações, notificar a empresa contratada e, quando for o caso, propor aplicação das penalidades cabíveis.
- b) Eventual omissão ou tolerância do fiscal do contrato ou do IPMT não autoriza a empresa contratada a se considerar desobrigada de qualquer de suas responsabilidades.
- c) A empresa contratada se obriga a refazer qualquer trabalho que o fiscal aponte como mal feito ou não feito, sem qualquer ônus para a IPMT.

10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. Da entrega:

10.1.1. A entrega das atividades será realizada por demanda, conforme descrição das atividades a serem desempenhadas pela consultoria, respeitando o prazo final período estabelecido pela Receita Federal do Brasil para cadastros no eSocial.

10.1.2. O resultado da execução do contrato deve ser inserido no sistema eSocial e entregue ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, por meio digital.

10.2. Do recebimento:

10.2.1. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/2021, o objeto desta dispensa de licitação será recebido:

a) Provisoriamente, por qualquer dos membros da Equipe de Fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste Termo de Referência. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

b) Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pela Equipe de Fiscalização, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

10.2.2. O produto entregue em desconformidade com o especificado neste TR ou o indicado na proposta, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

10.2.3. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

10.2.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

10.2.5. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

10.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2.7. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

10.2.8. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. Da medição:

11.1.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item.

11.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados, assim considerada a situação em que a consultoria foi realizada de maneira não funcional, incompleta ou divergente da especificação técnica definida;

b) Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, assim consideradas as situações em que os cadastros não foram avaliados, ou em que foi realizada consultoria em desacordo com a especificação contida neste Termo de Referência.

11.2. Do pagamento:

11.2.1. O pagamento do serviço será feito pela requisitante, após a efetiva comprovação da realização mensal

da consultoria, estabelecida no item 11.1, devidamente acompanhado de Nota Fiscal.

12. LIQUIDAÇÃO:

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do Contrato;
- d) O período respectivo de execução do Contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos pertinentes, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.6. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, bem como Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13. DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado após a instrução realizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do instrumento contratual ou da Ordem de Fornecimento;
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- j) Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

14. DA FORMA DA PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

14.2. O pagamento será realizado mediante crédito em banco de titularidade da Contratada e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária.

14.3. Não será permitido pagamento antecipado.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com solicitação de cotações junto aos fornecedores, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com escolha da proposta de menor preço por item.

15.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia da Nota de Empenho que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

16.1. O reajuste será devido desde que formalizado e assinado por ambas as partes.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A fiscalização será exercida por servidor devidamente designado.

17.2. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade pela fiscalização indicada pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê a Lei 14.133/2021.

17.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

18.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

18.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

e) As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa na forma da Lei.

19. DO CRONOGRAMA:

Entrega do Objeto:	Realizada por demanda, conforme descrição das atividades a serem desempenhadas pela consultoria.
Recebimento definitivo da consultoria:	Até 30 dias úteis após a entrega
Pagamento:	Mensalmente, até 10 dia úteis após o recebimento da Nota Fiscal

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Qualquer alteração nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo de referência deverá ser previamente acordada e formalizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações ou via E-mail.

21. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

21.1. A Autoridade competente do IPMT aprova o presente Termo de Referência e solicita a aquisição dos itens nele elencados.

(Assinado digitalmente)
Janda Karine Marques Santana
Assistente Técnico
Assessoria Jurídica - IPMT

APROVADO:

(Assinado digitalmente)
JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR
Presidente do IPMT



Documento assinado eletronicamente por **Janda Karine Marques Santana, Assistente Técnico**, em 10/04/2026, às 11:01, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **15014494** e o código CRC **B1445BB0**.

Referência: Processo nº 00041.002843/2026-84

SEI nº 15014494

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - ASSG-CONTR-IPMT****IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O eSocial é um sistema do Governo Federal que unifica o envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos trabalhadores, com o objetivo de simplificar o cumprimento das obrigações legais, aumentar a transparência das relações de trabalho e garantir maior efetividade na fiscalização. Por meio dessa plataforma, os empregadores passam a transmitir, de forma padronizada e em tempo real, dados como admissões, desligamentos, folhas de pagamento, contribuições previdenciárias, comunicações de acidentes de trabalho, entre outros eventos, substituindo diversas declarações anteriormente exigidas de forma isolada.

Após a adesão ao Programa Receita Social Autorregularização, instituído pela Portaria RFB nº 632/2025 da Receita Federal, os órgãos públicos passaram a dispor de prazo excepcional para a regularização das informações referentes ao exercício de 2025, devendo promover a transmissão, retificação e complementação dos eventos pendentes dentro do período estabelecido pela Receita Federal do Brasil.

Diante da complexidade e do rigor técnico exigidos pelo eSocial, especialmente quanto à consistência e tempestividade das informações prestadas, torna-se imprescindível que os dados cadastrais, funcionais e financeiros estejam devidamente corretos e alinhados às normas vigentes. Inconsistências ou erros no envio dessas informações podem acarretar penalidades, multas, impedimentos operacionais e prejuízos à regularidade fiscal e trabalhista do órgão ou entidade.

Nesse contexto, a contratação de consultoria técnica especializada justifica-se como medida estratégica para assegurar a adequada implementação e manutenção das rotinas relacionadas ao eSocial. Tal consultoria permitirá a realização de diagnósticos detalhados, identificação e correção de inconsistências cadastrais, bem como o suporte técnico necessário para a correta parametrização dos sistemas utilizados.

A capacitação e o treinamento da equipe técnica interna são fundamentais para garantir a autonomia operacional e a continuidade das atividades, reduzindo riscos de erros futuros e promovendo maior eficiência na gestão das informações. O acompanhamento contínuo por profissionais especializados também contribui para a atualização permanente frente às frequentes mudanças normativas e operacionais do sistema.

Assim, a contratação de consultoria técnica voltada ao eSocial revela-se essencial para assegurar a conformidade legal, a qualidade das informações prestadas e a eficiência administrativa, resguardando o interesse público e promovendo a adequada gestão das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

FASE DA ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id Dano

Realizar consultoria falha, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.

Id Ação Preventiva	Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Setor Requisitante
Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.	Setor Requisitante
Id Ação de Contingência	Responsável
Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	Setor Requisitante
Designar membros com mais experiência em contratações.	Setor Requisitante

RISCO 02						
A contratação não atender às necessidades da Administração.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id Dano						
Prejuízos financeiros para o Fundo de Previdência e possíveis impactos negativos na gestão previdenciária e trabalhista						
Id Ação Preventiva	Responsável					
Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa e do tipo de serviços que serão realizados.	Setor de Planejamento					
Id Ação de Contingência	Responsável					
Avaliar possibilidade de glosa de NF e/ou aplicação de penalidade.	Setor Requisitante					

RISCO 03						
Restrição da competitividade por caracterização excessiva do objeto, com requisitos de contratação além da necessidade.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id Dano						
Burocratizar demais a aquisição resultando na demora excessiva para a sua conclusão, o que por sua vez acarretaria em prejuízo para alguns projetos do IPMT.						
Id Ação Preventiva	Responsável					
Avaliar o número de fornecedores capazes de atender ao objeto e, caso esse seja considerado restrito, reavaliar os requisitos de contratação para verificar se é possível flexibilizá-los ou retirá-los.	Setor de Compras					
Id Ação de Contingência	Responsável					
Catalogar fornecedores possíveis e dar publicidade para que eventuais novos fornecedores se apresentem.	Setor de Compras					

RISCO 04						
Envio incorreto ou fora do prazo das informações ao eSocial						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id Dano						

Aplicação de multas e penalidades administrativas por descumprimento de obrigações legais.	
Id Ação Preventiva	Responsável
Priorização desta contratação.	Setor de Planejamento
Id Ação de Contingência	Responsável
Planejamento das novas contratações do objeto, caso sejam necessárias, de modo que seja considerado o prazo de tramitação de novos processos.	Setor Requisitante

RISCO 05						
Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id Dano						
Não contratação do serviço.						
Id Ação Preventiva			Responsável			
Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço.			Setor de Compras			
Id Ação de Contingência			Responsável			
Não contratação do serviço com a respectiva empresa.			Setor de Compras			

RISCO 06						
Quando da sua entrega, o resultado não corresponder ao que foi solicitado.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id Dano						
Risco de autuações por órgãos fiscalizadores						
Id Ação Preventiva			Responsável			
Conferir junto à empresa se os documentos são os mesmos que foram solicitados.			Setor de Contratos			
Inserir Cláusula no Termo de Referência que vincule o objeto da aquisição.			Setor de Contratos			
Id Ação de Contingência			Responsável			
Se possível solicitar reuniões virtuais para verificar os envios dos cadastros.			Setor de Compras			
Após a consultoria, caso o mesmo não corresponda ao objeto vinculado no Termo de Referência, caberá a aplicação de sanções.			Setor de Contratos			

RESPONSÁVEIS
(Assinado digitalmente) Janda Karine Marques Santana Assistente Técnico Diretoria de Investimentos - IPMT (Assinado digitalmente) Caio Rafael Coelho de Sá Rufino Analista Previdenciária - Direito



Documento assinado eletronicamente por **Janda Karine Marques Santana, Assistente Técnico**, em 10/04/2026, às 11:02, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Rafael Coelho de Sá Rufino, Analista Previdenciário - Especialidade Direito**, em 10/04/2026, às 11:08, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **15015423** e o código CRC **2A8F13BB**.

Referência: Processo nº 00041.002843/2026-84

SEI nº 15015423

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>